



LEI Nº 2411/2009

*Revogada pela Lei
2966/14*

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2399/2009,
DE 02 DE JUNHO DE 2009.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído um Parágrafo Único, no Art. 1º da Lei Municipal nº 2399/2009, de 02 de junho de 2009, com a seguinte redação:

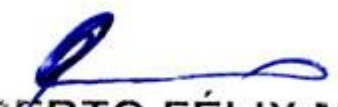
“Parágrafo Único – Terão direito à anistia para quitação de débitos prevista neste Artigo também, os contribuintes que quitarem total ou parcialmente suas dívidas, mesmo que já parceladas ou não.”

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo Quarto, no Art. 4º da Lei Municipal nº 2399/2009, de 02 de junho de 2009, com a seguinte redação:

“§ 4º - Os contribuintes poderão escolher o dia do mês em que vencerão as parcelas mensais”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de agosto de 2009.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 11 de agosto de 2009.


ROSÂNGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina